



O Vereador Esmael Padilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

**PROJETO DE LEI 10/2014**

Súmula: Institui a realização anual e gratuita, de exames de sangue para detecção de colesterol e diabetes, em todos os estudantes da rede municipal de ensino público de Araucária e da outras providências.

Art. 1º Institui a realização, de forma anual e gratuita, de exames de sangue para detecção de colesterol e diabetes, em todos os estudantes da rede municipal de ensino público do município de Araucária.

Art. 2º Os casos detectados deverão ser encaminhados para investigação, diagnóstico e tratamento nos Postos de Saúde do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:**

O Projeto em questão visa conscientizar e prevenir o risco de crianças e adolescentes desenvolverem doenças crônicas, evitando possíveis danos à saúde.

Até há algum tempo atrás doenças como hipertensão arterial, diabetes, colesterol alto e obesidade eram comuns apenas em adultos. Hoje, as crianças e adolescentes também são vítimas desse mal. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) revelam que a cada três crianças de cinco a nove anos de idade, uma está acima do peso recomendado.

O colesterol alto na infância e adolescência está relacionado, na maioria dos casos, à má alimentação e ao sedentarismo. Mas também pode ser provocado por uma doença genética ou histórico familiar, como pais e avós que tenham tido infarto ou derrame.

O colesterol alto não traz problemas imediatos para as crianças e adolescentes, mas aumenta o risco de doenças cardíacas e até infarto na fase adulta, aos 25 ou 30 anos de idade.

Diante do acima exposto, conclamo os parlamentares desta egrégia casa de lei a trabalharem em conjunto pela pronta aprovação da presente propositura.

Gabinete do Vereador Esmael Padilha, 27 de Março de 2014

  
ESMAEL PADILHA  
VEREADOR

Ilmo Senhor  
Pedro Gilmar Nogueira  
M.D Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta

PROTOCOLO Nº 184/2014  
EM: 28 / 03 / 2014  
FUNCIONÁRIO: J. Padilha